



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA  
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE  
ENGENHARIA, EXCETO TIC**

**Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna**

**Dispensa de Licitação Direta nº 568/2025  
(Controle Interno nº 113/2025)  
(Processo Administrativo n.º 23475.0016072025-92)**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de **empresa para fornecimento e instalação de divisórias para o Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, incluindo mão de obra especializada e materiais**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CAT SER V	UNIDADE DE MEDIDA	QUA NTID ADE	VALOR UNITÁRIO - MÁXIMO ACEITÁVE L	VALOR TOTAL - MÁXIMO ACEITÁVEL
<b>GRUPO 01 – Itens 01 e 02</b>						
01	Fornecimento e instalação de divisórias para a "Sala Laboratório de Química", contemplando o fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada e ferramentas necessárias para a execução completa dos serviços. A instalação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso. Quantidade Total: 21 m <sup>2</sup> , podendo haver pequena variação para mais ou para menos.  Especificações Técnicas dos Materiais: Painéis: Painel T-HDF na cor Areia Jundiaí. Portas: Porta para divisória em T-HDF na cor Areia Jundiaí, com dimensões de 820x2110mm. Vidros: Vidro incolor com 4mm de espessura. Perfis e Estrutura: Travessas, guias, leitos, baguetes, batentes e requadros na cor Preto. Ferragens: Fechadura externa cromada e dobradiças cromadas para a porta. Observações: O valor cotado por metro quadrado deverá abranger todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, montagem, transporte de materiais e pessoal, impostos e quaisquer outros encargos necessários para a completa e perfeita execução do objeto. A quantidade estimativa de material a ser utilizado está relacionada no Apêndice I, o qual serve apenas como referência, sendo que para o	127 00	Serviço completo incluindo mão de obra e materiais	1	R\$ 4.440,00	R\$ 4.440,00



	melhor dimensionamento, solicitamos que seja feita a vistoria do local onde será executado.					
02	<p>Fornecimento e instalação de divisórias para a "Sala NEGES", contemplando o fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada e ferramentas necessárias para a execução completa dos serviços. A instalação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso.</p> <p>Quantidade Total: 12,45 m<sup>2</sup>, podendo haver pequena variação para mais ou para menos.</p> <p>Especificações Técnicas dos Materiais:</p> <p>Painéis: Painel T-HDF na cor Areia Jundiaí.</p> <p>Portas: Porta para divisória em T-HDF na cor Areia Jundiaí, com dimensões de 820x2110mm.</p> <p>Vidros: Vidro incolor com 4mm de espessura.</p> <p>Perfis e Estrutura: Travessas, guias, leitos, baguetes, batentes e requadros na cor Preto.</p> <p>Ferragens: Fechadura externa cromada e dobradiças cromadas para a porta.</p> <p>Observações: O valor cotado por metro quadrado deverá abranger todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, montagem, transporte de materiais e pessoal, impostos e quaisquer outros encargos necessários para a completa e perfeita execução do objeto. A quantidade estimativa de material a ser utilizado está relacionada no Apêndice II, o qual serve apenas como referência, sendo que para o melhor dimensionamento, solicitamos que seja feita a vistoria do local onde será executado.</p>	127 00	Serviço completo incluindo mão de obra e materiais	1	R\$ 3.560,00	R\$ 3.560,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01</b>						<b>R\$ 8.000,00</b>

#### Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

#### Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do (a) **da assinatura do contrato**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: **10635424000186-0-000001/2025**;
- II) Data de publicação no PNCP: **30/04/2024**;
- III) Id do item no PCA: **2368,2369**
- IV) Classe/Grupo: **872 - SERVIÇOS DE REPARO DE OUTROS BENS**
- V) Identificador da Futura Contratação: **158125-568/2025** ;

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Adoção das práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis, em cumprimento da legislação específica, inclusive IN 1/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

4.1.2 Os materiais e equipamentos a serem utilizados nos serviços devem atender a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

4.1.3 A implementação do tronco SIP para o Campus Luzerna é uma solução tecnologicamente moderna e ambientalmente consciente. Com a adoção de medidas mitigadoras, os impactos ambientais serão minimizados, destacando-se os benefícios de eficiência e sustentabilidade da solução. Essa abordagem também demonstra o compromisso do Campus Luzerna com práticas alinhadas à responsabilidade ambiental.

4.1.4 A presente contratação não vislumbra impacto ambiental relevante.

#### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões. Abaixo justificadas:

4.3.1 A administração avalia que o objeto ora contrato não é complexo, pois trata-se de um serviço comum. Dessa forma, optou pela não exigência da garantia contratual uma vez que poderia aumentar o valor contratado.

#### Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, e segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Optando pela vistoria, o agendamento deverá ser realizado exclusivamente através do e-mail [infraestrutura.luzerna@ifc.edu.br](mailto:infraestrutura.luzerna@ifc.edu.br) ou Telefone/WhatsApp Business: (49)



3523-4321. Ao realizar a vistoria deverá preencher o documento que consta no **Anexo IV**, para apresentar na fase de habilitação

- 4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o **Anexo IV, para apresentar na fase de habilitação**
- 4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
  - 5.1.1 Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da emissão da nota de empenho.
  - 5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: conforme consta na descrição de cada item.
  - 5.1.3 Cronograma de realização dos serviços: 60 (sessenta dias) para a fornecimento e instalação do grupo 1 (divisórias).

### Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Vigário Frei João, nº 550, bairro Centro, Luzerna/Sc – CEP: 89609-000.;
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: a ser combinado com o requisitante;

### Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades definidas no Termo de Referência e seus anexos, promovendo sua substituição quando necessário:

- 5.4.1 [...];
- 5.4.2 [...]; e
- 5.4.3 [...].

### Especificação da garantia do serviço

- 5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

- 5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período do contrato.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

#### **Rotinas de Fiscalização**

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

#### **Fiscalização Técnica**

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Sege/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou



7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.4 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

7.3.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

#### **Recebimento**

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.16.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.16.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.16.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.16.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.16.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.



7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.25.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.25.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.28. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IGP-M** de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.32. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **OU**

### **Reajuste**

7.36. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/08/2025 para o Grupo 01 e 09/09/2025 para o grupo 02.



7.37. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.38. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.39. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.40. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.41. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.42. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### Cessão de Crédito

7.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.45. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 8.2.4 Multa:
- 8.2.4.1.** Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**.
- 8.2.4.2.** Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 8.2.4.2.1.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 8.2.4.3.** Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de **15% a 20%** do valor da contratação.
- 8.2.4.4.** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de **5% a 10%** do valor da contratação.
- 8.2.4.5.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de **1% a 5%** do valor da contratação.
- 8.2.4.6.** Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **0,8% a 1,5%** do valor da contratação.
- 8.2.4.7.** Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de **0,5% a 1%** do valor da contratação
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: pelo baixo valor da contratação se encaixar no inciso II.

### Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços



9.3. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

9.3.1 valor global: conforme valor menor da contratação;

#### **Exigências de habilitação**

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

##### **Habilitação jurídica**

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Conforme justificativa juntada no processo.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Técnica**

9.22. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.22.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do **Anexo V** deste Termo de Referência

9.23. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, conforme Anexo V

9.23.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam desavenças técnicas ou financeiras com a contratante (Anexo V)

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.24. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.25. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.26. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.27. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.28. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **Documentação complementar para cooperativas**

9.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.29.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na



localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.29.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.29.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.29.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.29.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.29.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.29.6.1. ata de fundação;

9.29.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.29.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.29.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.29.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.29.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.29.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 8.000,00 (oito mil oito reais), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26422/152663

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 231502;

IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.16

V) Plano interno: L20RLP0100N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## **13. ANEXOS:**

13.1. Anexo I – Estimativa de Materiais para o Item 1 e Item 2 do Grupo 1.

13.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar



- 13.3. Anexo III –Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;
- 13.4. Anexo IV– Termo de Ciência e concordância;
- 13.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Vistoria e Não Vistoria

Luzerna(SC), 27 de Setembro de 2025.

**José Arnaldo Favretto**  
Coordenador de Infraestrutura e Serviços  
**Assinado Digitalmente**



## APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de divisórias para o Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna.

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório através de Dispensa Direta de Licitação, Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Luzerna,(SC), 27 de Setembro de 2025.

**Mário Wolfart Júnior**  
Diretor-Geral do IFC - Campus Luzerna  
Portaria nº 167 DOU 29/01/2024  
**Assinado Digitalmente**

Anexo 1 – Estimativa de Materiais para o ITEM 1 (Laboratório - 21 m<sup>2</sup>)

<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
PAINEL T-HDF MSO AREIA JUNDIAÍ 120X2110	UN	5
PORTA DIV T-HDF AREIA JUNDIAI 820X2110	UN	1
FECHADURA PALIWAY RETA EXT CROMADA	UN	1
TRAVESSA H PRETO LISO 3000MM	UN	6
TRAVESSA H X1185 PRETO FOSCO	UN	10
GUIA PRETO 3000MM	UN	9
LEITO PRETO 1185	UN	9
LEITO PRETO LISO 1030	UN	9
BAGUETE PRETO 1185MM	UN	9
BAGUETE PRETO LISO 1030 MM	UN	9
BATENTE PRETO 832MM	UN	1
BATENTE PRETO 2128 MM	UN	2
REQUADRO PRETO 2110	UN	2
REQUADRO PRETO 806MM	UN	2
DOBRADIÇA LEVE 3.1/2X2.1/4 CROMADA SEM ANEL	UN	3
VIDRO INCOLOR 4MM - 3,21X2,40	MT	6

Anexo 2 – Estimativa de Materiais para o ITEM 2 (Sala NEGES – 12,45 m<sup>2</sup>)

<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
PAINEL T-HDF MSO AREIA JUNDIAÍ 120X2110	UN	3
PORTA DIV T-HDF AREIA JUNDIAI 820X2110	UN	1
FECHADURA PALIWAY RETA EXT CROMADA	UN	1
TRAVESSA H PRETO LISO 3000MM	UN	3
TRAVESSA H X1185 PRETO FOSCO	UN	5
GUIA PRETO 2150MM	UN	2
GUIA PRETO 3000MM	UN	3
LEITO PRETO 1185	UN	4
LEITO PRETO LISO 1030	UN	4
BAGUETE PRETO 1185MM	UN	4
BAGUETE PRETO LISO 1030 MM	UN	4
BATENTE PRETO 832MM	UN	1
BATENTE PRETO 2128 MM	UN	2
REQUADRO PRETO 2110	UN	2
REQUADRO PRETO 806MM	UN	2
DOBRADIÇA LEVE 3.1/2X2.1/4 CROMADA SEM ANEL	UN	3
VIDRO INCOLOR 4MM - 3,21X2,40	MT	3

**INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. CATARINENSE****Estudo Técnico Preliminar 285/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 23475.001607/2025-92

**2. Descrição da necessidade**

A presente aquisição tem por objetivo atender à necessidade de fornecimento e instalação de divisórias para o Laboratório de Química e sala do NEGES, os quais compõem parte fundamental da infraestrutura física do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna. Esses componentes são essenciais para garantir a segurança dos ambientes, proteção contra intempéries, conforto térmico, iluminação natural e adequação estética dos espaços institucionais.

Atualmente, identifica-se a necessidade de instalação de divisórias internas nos ambientes da “Sala Laboratório de Química” e da “Sala NEGES”, incluindo painéis T-HDF na cor Areia Jundiaí, portas com as mesmas características, vidros incolores de 4 mm, estruturas metálicas (travessas, guias, leitos, baguetes, batentes, quadros em cor preta), bem como ferragens como fechaduras e dobradiças cromadas. O fornecimento abrangerá todos os materiais, mão de obra especializada, transporte, montagem e demais encargos para garantir a entrega final em condições ideais de uso.

O estudo técnico abrange a definição criteriosa dos materiais (espessura, tipo de vidro, sistema de fixação), em conformidade com as normas técnicas vigentes, buscando garantir durabilidade, resistência e segurança. Tal abordagem visa não apenas a integridade funcional e visual dos espaços, mas também a redução de custos com manutenções recorrentes, promovendo eficiência na aplicação dos recursos públicos e melhoria contínua da infraestrutura institucional.

Portanto, justifica-se a realização deste estudo técnico preliminar como etapa fundamental para embasar a futura contratação, assegurando uma aquisição adequada, segura e economicamente vantajosa para a administração pública.

Após analisarmos as opções disponíveis para a aquisição dos itens desejados, adesão, pregão ou dispensa, concluímos que o pregão institucional e adesão não é adequado, pois possui especificidades relacionadas a cada Campus. Diante disso, entendemos que a forma mais apropriada de aquisição será por meio de uma dispensa, considerando que se tratam de itens altamente específicos. A realização de uma licitação para um valor baixo torna-se inviável e contrária aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia nas compras públicas.

O gestor público deve adotar uma posturaativa, criativa e desburocratizante para garantir eficiência por parte dos servidores, além de assegurar a economicidade nos resultados das atividades. Isso requer uma análise cuidadosa das relações custo/benefício nos processos administrativos, especialmente nas decisões de maior impacto. É fundamental avaliar a viabilidade econômica das opções disponíveis para resolver problemas e implementar decisões. Nesse sentido, constata-se que a execução desse serviço por meio de um pregão específico para esses itens é inviável.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe um aumento significativo nos valores limites para contratações realizadas por dispensa de licitação, conforme estabelece o artigo 75. Nesse contexto, estão incluídas as contratações diretas em função de seu

baixo valor, que devem estar abaixo dos limites estipulados nos incisos I e II do mesmo artigo, os quais foram atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022. Esses limites autorizam a dispensa de licitação nas seguintes situações:

Para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 125.451,16, no caso de obras e serviços de engenharia, ou serviços de manutenção de veículos automotores.

Para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59, no caso de outros serviços e compras.

A lei permite a contratação direta quando o valor em questão for de pequena relevância econômica, isentando assim a necessidade de iniciar um processo licitatório.

De acordo com o doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

*"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Esta contratação está ligada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento estratégico do IFC 2024/2028:

OE 17 - Consolidar e adequar infraestrutura física e de TI

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Infraestrutura e Serviços	José Arnaldo Favretto

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação contempla a aquisição e instalação de divisórias, compostas por painéis T-HDF e estrutura metálica, que buscam otimizar o uso dos espaços, garantir privacidade e adequar os ambientes às necessidades operacionais e normativas da instituição.

A entrega e a instalação das divisórias deverão ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do envio da nota de empenho, em data, horário e local previamente acordados com o Solicitante e/ou o Fiscal de Contrato, os quais serão copiados no e-mail de encaminhamento do pedido de compra.

As entregas deverão ser realizadas nas dependências do IFC Campus Luzerna – Rua Vigário Frei João, nº 550, bairro Centro, Luzerna/Sc – CEP: 89609-000.

Os custos de deslocamento, transporte, diárias e alimentação devem estar incluídos no valor da proposta. A administração não se responsabilizará por custos adicionais que não estejam previamente acordados e indicados na proposta.

O contrato resultante desta contratação terá sua vigência estabelecida em 12 meses, abrangendo o período de fornecimento de entrega e instalação conforme a programação.

Os pagamentos serão realizados conforme as condições estabelecidas no contrato, mediante apresentação da nota fiscal correspondente a efetiva a entrega e instalação.

O fornecedor deverá cumprir com todas as normas vigentes de qualidade e segurança aplicáveis na entrega e instalação.

Em caso de não conformidade com as quantidades, tamanhos ou modelo especificados, o IFC Campus Luzerna se reserva o direito de recusar a entrega ou exigir a substituição dos itens.

O processo de aquisição deverá estar em conformidade com a legislação vigente e as normas institucionais do IF C

## 5. Levantamento de Mercado

### Solução 1: Aquisição por meio de dispensa de licitação direta com fornecedores

Descrição: Dado o valor baixo dos itens, conforme orçamentos já levantados, conclui-se que a realização de uma dispensa de licitação direta com fornecedores é a abordagem mais adequada, considerando que a dispensa eletrônica realizada restou fracassada.

### Solução 2: Aquisição por meio de pregão

Descrição: Esta opção não é viável, considerando o baixo valor envolvido e os custos associados à realização de uma licitação.

**Justificativa da Solução Escolhida:** Ao analisar as soluções apresentadas e ponderar sobre os encargos de cada uma, assim como os preceitos legais pertinentes, entende-se que a Solução 1 é a mais apropriada. Essa opção, que envolve um custo baixo, se revela economicamente viável tanto em termos orçamentários quanto na utilização de recursos humanos. Além disso, ressalta-se a necessidade de aquisição imediata dos itens.

É importante destacar que, embora outras metodologias tenham sido consideradas para atender às necessidades do nosso campus, a solução escolhida se mostrou a mais adequada. Este modelo se alinha à estrutura da nossa organização, que ainda conta com um número reduzido de servidores. A montagem de um processo licitatório, nesse contexto, demandaria um tempo considerável.

Por fim, enfatiza-se que a solução escolhida atenderá prontamente às exigências atuais.

1.

## 6. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de divisórias para o Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna, incluindo mão de obra especializada e materiais

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A aquisição contempla a aquisição e a instalação de divisórias internas em setores do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna/SC. Esses ambientes possuem grande circulação de pessoas e exigem condições adequadas de segurança, conforto térmico e organização funcional. As divisórias buscam otimizar o uso dos espaços, garantir privacidade e adequar os ambientes às necessidades operacionais e normativas da instituição.

**Grupo 1 – Itens 01 e 02**

Item	Descrição	Unidade	Qde Estimada
1	<p>Fornecimento e instalação de divisórias para a "Sala Laboratório de Química", contemplando o fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada e ferramentas necessárias para a execução completa dos serviços. A instalação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso.</p> <p>Quantidade Total: <b>21 m<sup>2</sup></b>, podendo haver pequena variação para mais ou para menos.</p> <p>Especificações Técnicas dos Materiais:</p> <p>Painéis: Painel T-HDF na cor Areia Jundiaí.</p> <p>Portas: Porta para divisória em T-HDF na cor Areia Jundiaí, com dimensões de 820x2110mm.</p> <p>Vidros: Vidro incolor com 4mm de espessura.</p> <p>Perfis e Estrutura: Travessas, guias, leitos, baguetes, batentes e requadros na cor Preto.</p> <p>Ferragens: Fechadura externa cromada e dobradiças cromadas para a porta.</p> <p>Observações: O valor cotado por metro quadrado deverá abranger todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, montagem, transporte de materiais e pessoal, impostos e quaisquer outros encargos necessários para a completa e perfeita execução do objeto. A quantidade estimativa de material a ser utilizado está relacionada no Anexo I, o qual serve apenas como referência, sendo que a empresa deverá vistoria o local do serviço antes da execução de modo a verificar o quantitativo de material a ser utilizado.</p>	Serviço completo incluindo mão de obra e materiais	1
	<p>Fornecimento e instalação de divisórias para a Sala do NEGES incluindo mão de obra especializada e materiais.</p> <p>Descrição do Serviço: Fornecimento e instalação de divisórias para a "Sala NEGES", contemplando o fornecimento de todos os materiais, mão de obra especializada e ferramentas necessárias para a execução completa dos serviços. A instalação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso.</p> <p>Quantidade Total: <b>12,45 m<sup>2</sup></b>, podendo haver pequena variação para mais ou para menos.</p> <p>Especificações Técnicas dos Materiais:</p>		

2	<p>Painéis: Painel T-HDF na cor Areia Jundiaí.</p> <p>Portas: Porta para divisória em T-HDF na cor Areia Jundiaí, com dimensões de 820x2110mm.</p> <p>Vidros: Vidro incolor com 4mm de espessura.</p> <p>Perfis e Estrutura: Travessas, guias, leitos, baguetes, batentes e requadros na cor Preto.</p> <p>Ferragens: Fechadura externa cromada e dobradiças cromadas para a porta.</p> <p><b>Observações:</b> O valor cotado por metro quadrado deverá abranger todos os custos diretos e indiretos, incluindo materiais, montagem, transporte de materiais e pessoal, impostos e quaisquer outros encargos necessários para a completa e perfeita execução do objeto. A quantidade estimativa de material a ser utilizado está relacionada no Anexo II, o qual serve apenas como referência, sendo que a empresa deverá vistoria o local do serviço antes da execução de modo a verificar o quantitativo de material a ser utilizado.</p>	<b>Serviço completo incluindo mão de obra e materiais</b>	1
---	---	---	---

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 8.000,00

O valor estimado da contratação é de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme detalhado no Mapa de Formação de Preço detalhado no processo.

**Justificativa quanto a pesquisa de preços:** O levantamento de mercado, ou pesquisa de preços, foi realizado conforme os procedimentos estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES, especialmente o art. 5º, inciso IV, que orienta a coleta de preços junto a fornecedores. Optou-se por essa metodologia devido às particularidades do objeto, que envolvem serviços com metragem e materiais específicos, dificultando a comparação com registros de compras anteriores. Foram realizadas buscas diretamente com empresas da região, além de consultas presenciais. Apesar dos esforços, houve baixa adesão por e-mail. Dada a natureza singular dos serviços e materiais, não foi possível encontrar equivalentes em outras licitações que refletissem fielmente os valores praticados no mercado. Cada empresa apresenta variações conforme sua estrutura operacional, tempo de execução e logística envolvida. Por isso, a busca direta por orçamentos foi essencial para garantir estimativas compatíveis com as condições comerciais reais, incluindo prazos e locais de entrega. Realizou inicialmente uma dispensa eletrônica, a qual restou fracassada. A partir disso, a Direção de Administração e Planejamento determinou a realização da dispensa direta, com a contratação da empresa que ofertou o menor valor do grupo. Foi realizada consulta junto à empresa classificada em primeiro lugar, com o objetivo de verificar o interesse em manter ou aprimorar a proposta anteriormente apresentada para fins de fornecimento em dispensa eletrônica. Entretanto, a empresa declinou da participação, em razão do prazo de validade da cotação estabelecido em seus critérios internos, informando não possuir mais interesse no fornecimento. Desta forma, consultou-se o segundo colocado que manteve a proposta.

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

A aquisição e instalação de divisórias será realizada de forma não parcelada, organizada em um grupo distinto, conforme a natureza de cada item. No caso das divisórias, os itens foram organizados em um único grupo com dois itens, considerando que, dentro de cada categoria, possuem a mesma finalidade. As divisórias serão instaladas no laboratório de química e na sala do NEGES, visando à organização e funcionalidade dos ambientes. O agrupamento por tipo de item facilita a gestão da aquisição, otimiza a logística de entrega e instalação, e permite melhores condições de negociação com os fornecedores, promovendo eficiência e economia para a instituição.

Esse agrupamento visa facilitar a aquisição de materiais essenciais à infraestrutura do Instituto Federal Catarinense – Campus Luzerna/SC, otimizando a logística de fornecimento e instalação, reduzindo o número de entregas e garantindo maior organização na execução dos serviços. Além disso, a centralização dos itens pode favorecer melhores condições de negociação com os fornecedores, como descontos por volume, contribuindo para a economicidade e eficiência no uso dos recursos públicos.

Portanto, a estruturação da compra em grupo justifica-se pela busca por racionalidade administrativa, economia e efetivo atendimento às necessidades institucionais.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Para esta aquisição não há contratação correlata ou interdependente.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

Esta contratação está ligada aos seguintes objetivos estratégicos do Planejamento estratégico do IFC 2024/2028:

OE 17 - Consolidar e adequar infraestrutura física e de TI

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 10635424000186-0-000001/2025;

Data de publicação no PNCP: 30/04/2024;

Id do item no PCA: 2368 e 2369

Classe/Grupo: 872 - Serviços de reparo de outros bens;

Identificador da Futura Contratação: 158125-568/2025;

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

- Manutenção da infraestrutura física do campus;
- Melhoria estética e funcional dos espaços;
- Aumento da segurança patrimonial e dos servidores;
- Cumprimento de Normas e Regulamentações.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Nenhuma providência necessária.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não se aplica a contratação pretendida.

## **15. Declaração de Viabilidade**

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### **15.1. Justificativa da Viabilidade**

Os parâmetros definidos para o objeto de aquisição, possibilitam obter preço compatível com o mercado e atender a finalidade estabelecida nas necessidades do IFC- Campus Luzerna

## **16. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

**JOSE ARNALDO FAVRETTTO**

Técnico em Contabilidade/Coordenador de Infraestrutura e Serviços

Despacho: A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense Campus Luzerna, no uso de suas atribuições legais, APROVA o presente Estudo Técnico Preliminar.

**MARIO WOLFART JUNIOR**

Autoridade competente



**ANEXO III - REGRAS APlicáveis AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO**  
Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna

**Dispensa de Licitação Direta nº 568/2025  
(Controle Interno nº 113/2025)  
(Processo Administrativo n.º 23475.0016072025-92)**

**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

**1.FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1.O adjudicatário terá 5(cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2.O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3.O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo IV).

**2.VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1.O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

**3.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1.São obrigações do Contratante:

3.1.1Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;



3.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.

3.1.11 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.14 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.15 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8 Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



4.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1.prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2.certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3.certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4.Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.10Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.12Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

4.1.13Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.14Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.

4.1.15Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.16Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.17Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.18Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.19Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

4.1.20Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.21Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

4.1.22Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

4.1.23Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.24Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.25Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.26Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.27Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



- 4.1.28 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.29 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.30 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.31 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.32 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 4.1.33 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.35 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 4.1.37 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 4.1.38** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
- 4.1.38.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 4.1.38.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- 4.1.38.3. florestas plantadas; e
- 4.1.38.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
- 4.1.39** Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:
- 4.1.39.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- 4.1.39.2.** Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- 4.1.39.3.** Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- 4.1.39.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- 4.1.40 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:



4.1.41 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.42 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.42.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.42.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.42.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.42.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.43 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.44 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.45 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.46 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.47 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.48 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.49 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).



## 5.OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 5.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 6.DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 6.2. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.
- 6.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



6.4.Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

6.5.A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.5.1Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.5.2A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.5.3Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.6.1Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.6.2Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.6.3Indenizações e multas.

6.7.A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.8.A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 7.DOS CASOS OMISSOS

7.1.Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 8.ALTERAÇÕES

8.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3.As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5.Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## 9.FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em **Santa Catarina**, Seção Judiciária de Joaçaba para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



---

**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**  
**Instituto Federal Catarinense - Campus Luzerna**  
**(documento obrigatório para apresentar junto à proposta)**

**Dispensa de Licitação Direta nº 568/2025**  
**(Controle Interno nº 113/2025)**  
**(Processo Administrativo n.º 23475.0016072025-92)**

Por meio deste instrumento, ..... (**identificar o Contratado**) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas na Dispensa de Licitação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa de Licitação Direta nº 568/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

*(Nome e Cargo do Representante Legal)*



**ANEXO V– A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E NÃO VISTORIA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA**

**Dispensa de Licitação Direta nº 568/2025  
(Controle Interno nº 113/2025)  
(Processo Administrativo n.º 23475.0016072025-92)**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA  
Opção 1 (Facultativa)**

Declaro, para fins de participação na Dispensa de Licitação Direta Nº 568/2025 que a empresa (XXXXXXXXXXXXXX), inscrita no CNPJ/MF sob nº(XXXXXXXXXXXXXX), sediada na (XXXXXXXXXXXXXX), representada pelo Sr. (XXXXXXXXXXXXXX), tomou conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

....., ..... de ..... de 20.....

Servidor do órgão

Declaro que me foram apresentadas as instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**  
CPF nº:  
RG nº:

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**





**ANEXO V– B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E NÃO VISTORIA  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS LUZERNA**

**Dispensa de Licitação Direta nº 568/2025  
(Controle Interno nº 113/2025)  
(Processo Administrativo n.º 23475.0016072025-92)**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA  
Opção 2 (Obrigatória se não realizar a vistoria)**

Declaro que a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX, optou por não vistoriar o local de execução dos serviços objeto da Dispensa de Licitação Direta **Nº 568/2025** estando ciente das especificações técnicas e conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXX de XXXX.

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**  
CPF nº:  
RG nº: